LEI Nº 904 DE 30 DE JUNHO DE 2.004

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o repasse mensal do valor de R$ 1.883,33 ao CONISCA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas e dá outras providências correlatas".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o repasse mensal do valor de R$ 1.883,33 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) ao CONISCA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas.

Art. 2º O repasse de que trata o artigo 1º será realizado todo dia 10 (dez) de cada mês, retroativamente ao mês de maio de 2004, pelo Banco do Brasil S.A., Agência de Águas de Lindóia nº 0382-4, da conta nº 4.130-0/FPM do Município/Prefeitura de Lindóia diretamente para a conta nº 8.531-6 do CONISCA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se o seus efeitos a 16 de abril de 2004.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 30 de junho de 2004.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 30 de Junho de 2.004.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração